

LEI ORDINÁRIA Nº 167

de 18 de fevereiro de 1966

DISPÕE SOBRE PERMUTA DO POÇO SEMI-ARTEZIANO COM A C.E.R./3.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitar com a Comissão de Estradas de Rodagem nº 3. C.E.R./3, por preço de custo, o Poço semi-arteziano situado na vertice das Rodovias "BELA VISTA - PORTO MURTINHO".

Art. 2º.. *A indenização da permuta que trata o artigo anterior será feita pela C.E.R./3., através de serviços que deverá prestar ao Município.*

Art. 3º.. *Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 18/02/66.

IBER GOMES SÁPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 167/1966 - 18 de fevereiro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em